



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 030/2011

Altera, em caráter excepcional, o art. 68 da Deliberação nº 33/95, no que tange aos critérios de inscrição em disciplinas

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 9985/2011, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica alterado o § 6º do artigo 68 da Deliberação nº 33/95 que formula os critérios de inscrição em disciplinas para os alunos do Instituto Politécnico e somente para o segundo semestre de 2011.

Parágrafo único - Os critérios passam a ser os seguintes:

- Maior coeficiente de rendimento acumulado;
- Matrícula mais antiga;
- Mais velho.

Art. 2º - Fica assegurada a vaga em turmas a todos os alunos.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 30 de agosto de 2011

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR